

1ª Vara Cível da Comarca de Cotia/SP

Edital de Praça e Intimação da executada **Sertek Sp Cotia Construção e Administração Ltda (CNPJ 51.717.403/0001-97)**, na pessoa de seu representante legal, bem como eventuais credores hipotecários, nos autos da **Ação de Procedimento Comum, em fase de Cumprimento de Sentença** requerida por **Alexandre Santos Piñeiro e José Santos Piñeiro**. Processo nº **0011258-56.2011.8.26.0152**.

O Dr. **Seung Chul Kim**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cotia/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **06/11/17**, às **11:00h** e se encerrará no dia **09/11/17** às **11:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **09/11/17**, às **11:01h** e se encerrará no dia **28/11/17**, às **11:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, através de sua Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o Art. 891, parágrafo único do Código de Processo Civil.

Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) - o pagamento deverá ser feito à vista, por meio de depósito judicial, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Do Acordo - A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, ficam os executados obrigados a pagarem o valor da comissão devida à Gestora DESTAK no importe de 5% (cinco por cento) do valor do acordo.

A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pelos exequentes, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – Um terreno urbano designado lote 103, da quadra B, do loteamento denominado JARDIM PASÁRGADA, situado no Bairro Moinho Velho, neste município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, medindo 21,61 metros de frente para a Rua Oito, pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 39,70 metros e confronta com o lote 104, pelo lado direito mede 47,30 metros e confronta com o lote 102 e nos fundos mede 21,00 metros e confronta com o Sistema de Recreio, encerrando a área total de 926,13 m2. Matrícula 30.346 do CRI de Cotia, C.M. 23251-63.70.1203.00000-4.

O imóvel será vendido em caráter “ad corpus” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Ônus – Consta na Av.09 (22/05/17) a penhora exequenda.

Avaliação (fevereiro/2017) - R\$390.000,00 que atualizada até agosto/2017 perfaz R\$393.399,63. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Ficam os Executados intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC.

Não consta nos autos recursos pendentes de julgamento.

Nada mais.

Cotia, 12.09.17.

Seung Chul Kim
Juiz de Direito